

- 3.4.2.** Por motivo de acidente em trabalho;
3.4.3. A maternidade, na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO **não poderá:**

- 4.1.** Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
4.2. Ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
4.3. Cumular cargo público, exceto as acumulações permitidas constitucionalmente, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de autoridade solicitante da admissão.

CLÁUSULA QUINTA: O CONTRATADO está sujeita aos mesmos deveres e proibições, bem como ao mesmo regime de responsabilidade, vigente para os servidores públicos municipais e será vinculada para efeito previdenciário, ao Regime Geral de Previdência Social, na forma da Lei 9.717/98.

CLÁUSULA SEXTA: A vigência do presente contrato tem como termo inicial o dia **06 de outubro de 2021 e termo final em 31 de dezembro de 2021.**

CLÁUSULA SÉTIMA: São causas de extinção do presente contrato, sem direito à indenização:

- 7.1.** O término do prazo contratual;
7.2. A iniciativa do CONTRATADO;
7.3. A conveniência administrativa, através de ato unilateral, pela Administração;
7.4. A conduta do CONTRATADO incompatível com os serviços prestados, devidamente apurada em sindicância administrativa.

CLÁUSULA OITAVA: O Foro competente para dirimir questões deste Contrato é o da Comarca de Itarana/ES.

Estando de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, perante as testemunhas, para que surtam seus efeitos legais.

Itarana/ES, 04 de outubro de 2021.

CONTRATANTE:

VANDER PATRICIO
 Prefeito do Município de Itarana

VANESSA ARRIVABENE
 Secretária Municipal de Saúde - SEMUS

CONTRATADO:

FLAVIO DA SILVA MILLER

T E S T E M U N H A S :

Protocolo 726541

**RESUMO DO CONTRATO
 Nº 100/2021**

Processo nº: 002608/2021 de 18 de junho de 2021.
AMPARO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA/ES.

CONTRATADA: BRASIL APRENDER EIRELI, CNPJ Nº 32.754.579/0001-74.

OBJETO: Fornecimento de sistemas informatizados de gestão educacional, englobando cessão do direito de uso, instalação, implantação, treinamento, customização, migração, adequação, suporte técnico, atualização e assistência técnica.

VALOR TOTAL: R\$ 65.990,00 (sessenta e cinco mil novecentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial.

Itarana/ES, 04 de outubro de 2021

Vander Patrício

Prefeito do Município de Itarana

Protocolo 726552

Jaguaré

Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo
 Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
 Telefax (27) 3769-2900 - Email: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: http://www.jaguare.es.gov.br

LEI Nº 1.571, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
Denomina "LUIZ RODRIGUES" a Unidade Básica de Saúde localizada em Água Limpa, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado LUIZ RODRIGUES a Unidade Básica de Saúde de Água Limpa, neste Município.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (23.09.2021).

Marcos Antônio Guerra Wandermurem
 Prefeito

Protocolo 726356

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÉ

Estado Do Espírito Santo
 Av. 09 de Agosto, nº 2326, Centro, Jaguaré/ES, CEP 29950-000, CNPJ 27.744.184/0001-50
 Telefax (27) 3769-2900 - E-mail: gabinete@jaguare.es.gov.br / site: http://www.jaguare.es.gov.br

LEI Nº 1.572, DE 23 DE SETEMBRO DE 2021
Denomina "GLEICE RODRIGUES PREATO" a Praça de lazer do Parque Água Limpa, neste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado GLEICE RODRIGUES PREATO a Praça de Lazer do Parque em Água Limpa, neste Município.